



**GOVERNO DO MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE
GABINETE DO PREFEITO**

LEI COMPLEMENTAR Nº 118, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2019.

ALTERA A REDAÇÃO DOS ANEXOS I E VI DA LEI COMPLEMENTAR Nº 036, DE 24 DE MAIO DE 2012, QUE “DISPÕE SOBRE O ESTATUTO E PLANO DE CARGOS E VENCIMENTOS DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE”, OBJETIVANDO ALTERAR NÚMERO DE VAGAS E DE CARGA HORÁRIA E ALTERAÇÃO DE ATRIBUIÇÕES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O povo do Município de Conselheiro Lafaiete, por seus representantes, decretou, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica alterado o Anexo I da Lei Complementar nº 036, de 24 de maio de 2012, objetivando a alteração do número de vagas dos cargos CPE-202, CPE-203, CPE-211, CPE-220, CPE-221, CPE-240, CPE-241, CPE-251 e CPE-258, alteração de carga horária para 30 (trinta) horas dos cargos CPE-202 e CPE-203, passando o mesmo a vigor com a seguinte redação:

ANEXO I
QUADRO DOS CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO DOS
PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO

| CÓDIGO | CARGO | Nº VAGAS | CARGA HORÁRIA | VENCIMENTO | Nº UPV | CLASSE | ESCOLARIDADE |
|---------------|---------------------------------|-----------------|----------------------|-------------------|---------------|---------------|--|
| CPE-202 | Cantoneira | 97 | 30 | R\$ 1.050,19 | 14 | EDU-I | Ensino Fundamental |
| CPE-203 | Auxiliar de Serviço Educacional | 160 | 30 | R\$ 1.050,19 | 14 | EDU-I | Ensino Fundamental |
| CPE-211 | Auxiliar Escolar | 117 | 30 | R\$ 1.402,77 | 18.7 | EDU-III | Ens. Médio c/ formação Tec. Magistério |
| CPE-220 | Auxiliar Biblioteca | 30 | 30 | R\$ 1.402,77 | 18.7 | EDU-III | Ens. Médio c/ formação Tec. Magistério |
| CPE-221 | Aux. de Secretaria | 50 | 30 | R\$ 1.402,77 | 18.7 | EDU-III | Ens. Médio |
| CPE- | Instrutor de | 14 | 25 | R\$ 1.725,33 | 23 | EDU- | Formação |



**GOVERNO DO MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE
GABINETE DO PREFEITO**

| | | | | | | | |
|----------------|-------------------------------------|------------|-----------|---------------------|-------------|---------------|---|
| 230 | Oficina | | | | | IV | Técnica |
| CPE-240 | Secretário Escolar | 23 | 30 | R\$ 1.800,35 | 24 | EDU-V | Ens. Médio |
| CPE-241 | Técnico em Nutrição | 01 | 30 | R\$ 1.800,35 | 24 | EDU-V | Téc. Nutrição e Registro Conselho |
| CPE-251 | PEI – Prof. Ed. Infantil. | 136 | 30 | R\$ 2.145,40 | 28,6 | EDU-VI | Pedagogia ou Normal Superior |
| CPE-252 | PEB-I – Prof. Ed. Básica | 420 | 25 | R\$ 2.145,40 | 28,6 | EDU-VI | Pedagogia ou Normal Superior |
| CPE-253 | PEB-II – Prof. Ed. Básica | 251 | 20 | R\$ 2.145,40 | 28,6 | EDU-VI | Licenciatura a Plena no conteúdo específico |
| CPE-254 | Professor – P-III (*) (Em Extinção) | 12 | 20 | R\$ 2.310,44 | 30,8 | EDU-VII | Licenciatura a Plena no conteúdo específico |
| CPE-255 | Pedagogo (Em Extinção) | 15 | 20 | R\$ 2.475,47 | 33 | EDU-VIII | Pedagogia |
| CPE-256 | Analista Educacional | 50 | 25 | R\$ 2.685,51 | 35,8 | EDU-IX | Pedagogia com Habilitação em Supervisão ou Orientação |
| CPE-257 | Fonoaudiólogo | 12 | 25 | R\$ 2.685,51 | 35,8 | EDU-IX | Superior e Registro Conselho |
| CPE-258 | Nutricionista | 02 | 25 | R\$ 2.685,51 | 35,8 | EDU-IX | Superior e Registro Conselho |
| CPE-260 | Psicólogo | 14 | 25 | R\$ 2.685,51 | 35,8 | EDU-IX | Superior e Registro Conselho |
| CPE-280 | Inspetor Educacional | 04 | 40 | R\$ 4.950,93 | 66 | EDU-X | Pedagogia com habilitação em Inspeção Escolar |

Art. 2º – Ficam alteradas as atribuições do cargo de Auxiliar Escolar, constante do Anexo VI da Lei Complementar nº 036, de 24 de maio de 2012, que passa a vigor com a seguinte redação:

| CPE-211 | CARGO | NIVEL DE VENC. | ESCOLARIDADE |
|----------------|--------------|-----------------------|---------------------|
|----------------|--------------|-----------------------|---------------------|



GOVERNO DO MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE
GABINETE DO PREFEITO

| | | | |
|--|-------------------------|----------------|--|
| | AUXILIAR ESCOLAR | EDU-III | Ensino Médio c/ Formação Técnica Magistério |
|--|-------------------------|----------------|--|

Orientar e assistir aos interesses e comportamento dos alunos dentro do ambiente escolar, objetivando proporcionar convívio e recreação escolar. Acompanhar a entrada e saída dos alunos, permanecendo nas imediações dos portões, para prevenir acidentes e irregularidades. Atender às solicitações dos professores, responsabilizando-se pela disciplina da classe quando da ausência dos mesmos. Colaborar no processo educativo, atuar e orientar, no turno e contra turno, as crianças em suas atividades recreativas, de cuidados com o corpo e de repouso. Zelar pelas dependências, instalações da unidade escolar, patrimônio e pelo material utilizado, traçando normas de disciplina, higiene e comportamento, para proporcionar ambiente adequado à formação física, mental e intelectual dos alunos, executando atividades que favoreçam a aprendizagem e a interação. Auxiliar nas tarefas de portaria. Atuar durante os recreios, orientando as filas de merenda, para que a distribuição ocorra com tranquilidade e organização. Auxiliar na realização de solenidades e festas escolares. Participar das reuniões periódicas e extraordinárias, sempre que convocado. Encaminhar ao superior e ou setor competente da escola os casos que envolvam uma atuação específica de atendimento e orientação. Executar outras tarefas correlatas ao cargo.

Art. 3º – As despesas decorrentes desta lei correrão por conta das dotações próprias constantes do orçamento vigente.

Art. 4º – Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE, AOS VINTE E NOVE DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE 2019.

MÁRIO MARCUS LEÃO DUTRA
Prefeito Municipal

JOSÉ ANTÔNIO DOS REIS CHAGAS
Procurador Municipal